



Prefeitura Municipal de  
*Corrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 026/2020**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Corrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

**UNIDADE 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO SAÚDE	
	339030.0277 – DR 154	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
--------------	--	--	-----------------------

**Art. 2º** Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar com valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, são provenientes de excesso de arrecadação do exercício de 2020, decorrente de transferência do Fundo Nacional de Saúde – FNS para aplicação em ações de saúde no enfrentamento à Covid-19.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de julho de 2020.

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de  
*Corrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Proponho o presente Projeto de Lei que abre crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da Secretaria de Saúde.

Referido crédito será coberto mediante excesso de arrecadação proveniente do **Fundo Nacional de Saúde – FNS**, para aplicação em ações de saúde no enfrentamento à Covid-19.

Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à sua consideração, e solicitamos deliberação favorável por parte dos nobres Edis, **com URGÊNCIA**, com fundamento no art. 48 da Lei Orgânica do Município, do Projeto de Lei que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de julho de 2020.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -

DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADACAO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)

(A) DR	(B) RECEITA PREVISITA	(C) RECEITA ARRECADADA	(D)=C-B EXCESSO DE ARRECADACAO	(E) CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	(F)=E-D CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	(G) DESPESA ATUALIZADA	(H) DESPESA EMPENHADA	(I)=G-H SALDO A EMPENHAR	(J)=G-F-H DESP EMPENHADA SEM RECURSOS
100	8.359.659,38	4.877.515,72	0,00	0,00	0,00	7.606.659,38	5.041.556,35	2.565.103,03	0,00
101	1.265.250,00	681.454,42	0,00	0,00	0,00	1.265.250,00	593.097,47	672.152,53	0,00
102	2.955.956,45	1.341.868,63	0,00	0,00	0,00	2.955.956,45	1.946.848,36	1.009.108,09	0,00
103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	180.000,00	33.427,79	0,00	0,00	0,00	180.000,00	132.703,93	47.296,07	0,00
106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	10.100,00	11,13	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00
108	3.400,00	3,42	0,00	0,00	0,00	3.400,00	1.309,00	2.091,00	0,00
109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21.000,00	5.526,27	0,00	0,00	0,00	21.000,00	14.738,00	6.262,00	0,00
111	155.500,00	91.448,32	0,00	0,00	0,00	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00
112	787.648,95	345.755,92	0,00	0,00	0,00	737.648,95	322.983,00	414.665,95	0,00
113	424.118,66	368.371,02	0,00	0,00	0,00	474.118,66	302.211,58	171.907,08	0,00
114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
116	0,00	220.947,75	220.947,75	506.500,00	285.552,25	506.500,00	489.014,90	17.485,10	268.067,15
117	63.500,00	44.655,03	0,00	0,00	0,00	63.500,00	7.844,33	55.655,67	0,00
118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	35.350,00	18.042,96	0,00	0,00	0,00	35.350,00	0,00	0,00	0,00
120	45.300,00	20.242,37	0,00	0,00	0,00	45.300,00	9.729,30	25.620,70	0,00
121	700,00	18,10	0,00	0,00	0,00	700,00	9.104,00	36.196,00	0,00
122	100.000,00	50.910,24	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	700,00	0,00
123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.544,29	2.455,71	0,00
124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1.000,00	5.063,56	2.043,56	0,00	0,00	1.000,00	200,00	800,00	0,00
130	0,00	149.417,97	149.417,97	49.417,97	0,00	49.417,97	49.132,50	385,47	0,00
131	80.500,00	439.746,84	359.246,84	0,00	0,00	80.500,00	6.683,45	73.816,55	0,00
132	32.000,00	10.910,16	0,00	0,00	0,00	32.000,00	1.000,00	31.000,00	0,00
133	100,00	15,48	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	528.950,00	382.921,62	0,00	0,00	0,00	528.950,00	388.576,17	140.373,83	0,00
136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	0,00	26.823,50	26.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28.400,00	5,78	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00
146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.078.533,44	9.113.084,10	758.479,72	555.917,97	285.552,25	14.881.451,41	9.569.776,63	5.311.674,78	268.067,15

  
VALDIRENE BRANDÃO DA SILVA  
CRC-MG 078390-6